



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado Prefeitura Municipal Várzea Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Sr. José Roberto Niveloni e, de outro,

_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
representante legal do _____,
inscrito no CPF/CNPJ nº _____, localizada(o) no endereço
_____, na cidade
de Várzea Paulista- SP, selecionado no Chamamento Público nº 04/2020, Processo Adm.
Nº 5722/2020 - CONVOCAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, apoiado pela Lei
Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, firmam o presente **TERMO DE APOIO
EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

O valor do auxílio financeiro destinado a _____
consistirá na totalidade de R\$ _____, em até 3 parcelas de R\$ _____ (R\$ _____
reais).

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

- a) O beneficiário que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Unidade Gestora Executiva de Cultura;
- b) Caberá ao beneficiário responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

3. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUBSÍDIO:

- a) Os recursos recebidos, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, do Capítulo XI, e do item 7.2 do Chamamento Público Municipal nº 04/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Organização Cultural contemplado.
- b) Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA CONTRAPARTIDA:

a) Conforme previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e do item 8.1, do Edital de Chamamento Público nº. 04/2020, a contrapartida deverá ser aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades, com atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

b) A Unidade Gestora Executiva de Cultura poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

c) A Unidade Gestora Executiva de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo beneficiário para fins de realização da proposta de contrapartida inscrita.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

a) Deverá o beneficiário, em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do subsídio, entregar o Relatório Final de Atividades;

b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do item 7.2 do Chamamento Público Municipal nº 04/2020;

c) A Unidade Gestora Executiva de Cultura poderá solicitar ao beneficiário, informações e documentação complementar a qualquer momento.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo para um só efeito de direito.

Várzea Paulista, ____ de _____ de 2020.

José Roberto Nivoloni

Gestor Municipal de Esporte, Lazer,
Cultura e Turismo

Nome:

Proponente